



### TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição, incluindo o frete, de Medicamentos, para atender às demandas do Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha.

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição incluindo frete, de Medicamentos, para atender às necessidades do Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha, nas especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO SMA	CÓD. BR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. COMPRA	QTD. TOTAL
1	268380	6505.46.018-05	Alprostadil 20mcg/mL	F/A	120
2	271.710	6505.07.002-13	Amiodarona 50mg/mL - 3mL	Amp	1000
3	268.207	6505.08.004-39	Ampicilina 1g	F/A	1500
4	271.746	6505.53.043-08	Baclofeno 10mg	Cmp	2100
5	268.222	6505.42.002-23	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10mL	Amp	1500
6	268.222	6505.42.003-04	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 250mL	FR	560
7	269.958	6505.13.004-05	Bromoprida 5mg/mL	Amp	25000
8	442.709	6505.08.169-47	Cefuroxima 750mg	F/A	900
9	268.440	6505.08.106-63	Claritromicina 500mg F/A	Amp	300
10	292.419	6505.08.016-72	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	Amp	23000
11	632.442	6505.53.016-97	Dantroleno 20mg	CJ	2
12	373.415	650508218-60	Daptomicina 500mg	F/A	300



13	268.074	6505.53.020-08	Desmopressina 0,1mg/mL spray nasal	FR	20
14	352.204	6505.02.243-49	Dexmedetomidina 100mcg/mL - 2mL	F/A	4000
15	271.950	6505.02.016-40	Fentanil 10mL	F/A	14000
16	313.689	6505.42.031-68	Fosfato de potássio 2meq/mL	Amp	200
17	268.107	6505.10.025-79	Gabapentina 300mg comprimido	Cmp	7500
18	270.220	6505.29.004-81	Hidrocortisona 100mg	F/A	5000
19	268.472	6505.02015-60	Levobupivacaina 5mg/mL (0,5%) - Isobárica 4mL	Amp	900
20	268.094	6505.01.007-04	Metadona 10mg/mL	F/A	100
21	268.264	6505.39.001-83	Metilergometrina 0,2mg/mL	Amp	200
22	268.481	6505.03.003-80	Midazolam 5mg/mL - 3mL	Amp	2500
23	271.392	6505.01.212-20	Morfina 10mg	Cmp	200
24	272.326	6505.12.003-70	Naloxona 0,4mg/mL	Amp	150
25	273.457	6505.26.004-10	Neostigmina 0,5mg/mL	Amp	4000
26	267.728	6505.46.007-52	Nifedipino 10mg	Cap	600
27	268.160	6505.04.015-49	Omeprazol 40mg + diluente mínimo 10mL	F/A	16500
28	271.725	6505.08.114-42	Piperacilina + tazobactam 4,5g	F/A	15000
29	448.769	6505.47.009-78	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g	Env	250



30	268.971	6505.08.126-07	Polimixina B 500.000UI	F/A	3000
31	448.761	6505.02.214-07	Propofol 10mg/mL - 20mL	F/A	5000
32	268.973	6505.02.228-01	Remifentanil 2mg	F/A	600
33	269.468	6505.02.227-95	Ropivacaina 10mg/mL 20mL	Amp	2000
34	308.877	6505.02.226-79	Sevoflurano 1mL/mL - 250mL	FR	600
35	389.863	6505.26.014-92	Sugamadex 100mg/mL - 2mL	F/A	1200
36	308.885	6505.08.045-07	Sulfametoxazol 80mg/mL + trimetoprima 16mg/mL - 5mL	Amp	1200
37	364.590	6505.82.025-06	Teste/kit para detecção da alfa-1 microglobulina placentária p/diagnostico de ruptura de membranas fetais, composto por 1 swab estéril, com haste plástica flexível e ponta de algodão, 1 fita teste reagente, um tubo contendo 1ml de solução tampão de extração. Teste com resultado qualitativo, por imunocromatografia. Caixa com 10 kits/testes	Unidade	70
38	272.343	6505.47.013-69	Tiamina 100mg/mL (Vitamina B1)	Amp	600
39	331.539	6505.08.193-77	Tigeciclina 50mg	F/A	900
40	268.540	6505.08.049-30	Vancomicina 500mg	F/A	15000

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição é destinada a compor estoque e suprir as demandas de medicamentos visando atender às necessidades do Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha, considerando que os mesmos são imprescindíveis para o bom funcionamento destas Unidades de Saúde.

2.2. Visa à reposição do estoque para atendimento das demandas internas deste nosocômio, garantindo atendimento apropriado aos usuários do Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha.



2.3. A aquisição por meio de Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de atendimento à esta UG e pela inexistência de ata de registro de preços vigente, na SMS, para os insumos que constam nesse Termo de Referência, sendo essencial para o funcionamento das unidades de forma a não prejudicar as rotinas assistenciais.

2.4. Os itens que constam no termo de referência encontram-se sem processo licitatório em andamento.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Órgão Requisitante: S/SUBHUE/CGE-2.1/HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

3.2. Modalidade: Dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/2022.

3.3. Tipo: Menor preço por item.

3.4. Quantitativo: informado pelo responsável da Farmácia, sendo adquirido para suprir a unidade de saúde por até 180 dias.

3.5. Trata-se de contratação direta, que visa à aquisição de bem cuja entrega ocorrerá de maneira imediata ou em até 05 (cinco) dias corridos, não resultando obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo dispensável o contrato formal conforme previsto no Art. 95, II, da lei nº 14.133/21, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

### **4. DOS PRAZOS:**

4.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

### **5. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:**

5.1 A entrega do material deverá ser realizada no FARMÁCIA do HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, situado na Rua Mário Ribeiro, nº 117, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9h às 15h (de 2ª a 6ª feira).

### **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO:**

6.1 A fiscalização da entrega do material caberá ao setor receptor (FARMÁCIA). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da



CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- 6.5 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do setor receptor do HMMC, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se o material fornecido atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 6.6 O material cujo padrão de qualidade esteja em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pelo receptor, responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, para ratificação.
- 6.7 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.
- 6.8 Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, integralmente, após a regular liquidação da despesa, observadas as regras de recebimento do objeto contidas neste Termo de Referência.

7.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva entrega dos materiais e de sua aceitação. A CONTRATANTE não será obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no item 1 do presente Termo de Referência, não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.5 Para efeito de pagamento observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei Federal n/ 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021.

Portaria SUPTM 06 de 31.08.2022 disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato Nº. 104/2022-SMFP. **Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022 - SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo**



extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

8.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

8.3 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.5 Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA

9.1 Entregar o material, nas quantidades e prazos solicitados, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2 Apresentar as embalagens em perfeitas condições e devidamente lacradas.

9.3 Entregar o material no local estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo que:

a) A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal onde conste a data da realização da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento no HMMC.

9.4 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do material.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização.

9.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens.



9.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo Prazo de execução contratual.

9.10 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

9.11 Disponibilizar correio eletrônico para recebimento das demandas referentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

10.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pelo HMMC, descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.4 A sanção prevista no inciso IV do subitem 11.1 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HMMC em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o



pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.7 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O critério para avaliação da proposta será o menor preço global.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

12.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

12.2 As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme documento do Anexo I deste Termo de Referência: validade de 60 (sessenta) dias, submissão à Lei 13.303/2016, ao Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e ao RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município e Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência.

12.3 Em atendimento ao Anexo I da Portaria FP/SUBGGC Nº 10, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

14.1 Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018.

Rosana O. Trinta

Infraestrutura e Logística HMMC

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local, de de 2026).

AO  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
Setor de Compras  
Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea - Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 3111-3604  
E-mail : hmmccompras@gmail.com

Razão Social:  
Endereço:  
CEP:  
C.N.P.J.:  
Telefone:  
E-mail:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Descrição do Serviço: Aquisição, incluindo o frete, de Medicamentos, para atender às demandas do Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha.

Prazos: Conforme o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Compra	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Alprostadil 20mcg/mL	F/A	120			
2	Amiodarona 50mg/mL - 3mL	Amp	1000			
3	Ampicilina 1g	F/A	1500			
4	Baclofeno 10mg	Cmp	2100			
5	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10mL	Amp	1500			
6	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 250mL	FR	560			
7	Bromoprida 5mg/mL	Amp	25000			
8	Cefuroxima 750mg	F/A	900			
9	Claritromicina 500mg F/A	Amp	300			
10	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	Amp	23000			
11	Dantroleno 20mg	CX	2			
12	Daptomicina 500mg	F/A	300			
13	Desmopressina 0,1mg/mL spray nasal	FR	20			
14	Dexmedetomidina 100mcg/mL - 2mL	F/A	4000			
15	Fentanil 10mL	F/A	14000			

16	Fosfato de potássio 2meq/mL	Amp	200			
17	Gabapentina 300mg comprimido	Cmp	7500			
18	Hidrocortisona 100mg	F/A	5000			
19	Levobupivacaina 5mg/mL (0,5%) - Isobárica 4mL	Amp	900			
20	Metadona 10mg/mL	F/A	100			
21	Metilergometrina 0,2mg/mL	Amp	200			
22	Midazolam 5mg/mL - 3mL	Amp	2500			
23	Morfina 10mg	Cmp	200			
24	Naloxona 0,4mg/mL	Amp	150			
25	Neostigmina 0,5mg/mL	Amp	4000			
26	Nifedipino 10mg	Cap	600			
27	Omeprazol 40mg + diluente mínimo 10mL	F/A	16500			
28	Piperacilina + tazobactam 4,5g	F/A	15000			
29	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g	Env	250			
30	Polimixina B 500.000UI	F/A	3000			
31	Propofol 10mg/mL - 20mL	F/A	5000			
32	Remifentanil 2mg	F/A	600			
33	Ropivacaina 10mg/mL 20mL	Amp	2000			
34	Sevoflurano 1mL/mL - 250mL	FR	600			
35	Sugamadex 100mg/mL - 2mL	F/A	1200			
36	Sulfametoxazol 80mg/mL + trimetoprima 16mg/mL - 5mL	Amp	1200			
37	Teste/kit para detecção da alfa-1 microglobulina placentária p/diagnostico de ruptura de membranas fetais, composto por 1 swab estéril, com haste plástica flexível e ponta de algodão, 1 fita teste reagente, um tubo contendo 1ml de solução tampão de extração. Teste com resultado qualitativo, por imunocromatografia. Caixa com 10 kits/testes	Unidade	70			
38	Tiamina 100mg/mL (Vitamina B1)	Amp	600			
39	Tigeciclina 50mg	F/A	900			
40	Vancomicina 500mg	F/A	15000			

Valor Total dos itens, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.  
R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Dados Bancários Número do

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

- Condições de pagamento: As usuais do Município (mediante Empenho)
- Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

Responsável: \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável pela proposta comercial)

(Nome Completo e CPF do responsável pela proposta comercial)